



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CONTRATO Nº 001 / 2021

Processo Administrativo: PMC.2020.00053468-11

Interessado: Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Modalidade: Contratação Direta 488/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representado, e a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. – IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, sociedade de economia mista constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635, de 9 de julho de 1976, com o objetivo de agilizar e expandir os serviços da Prefeitura de Campinas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o Processo administrativo em epígrafe, com dispensa de licitação e fundamentação legal no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de serviço de telecomunicação para prover conectividade via rede de dados WAN (Wide Area Network), entre o Paço Municipal, o Datacenter utilizado pela Prefeitura de Campinas e as unidades descentralizadas em todo o Município de Campinas, incluindo estudo de viabilidade técnica, instalação, implantação e manutenção da rede, instalação de acesso de dados corporativo e dedicado e gestão da conectividade, monitoramento da disponibilidade do serviço, de acordo com a tabela de tecnologias apresentada no item Especificações Técnicas do Termo de Referência que integra este contrato.

SEGUNDA - NÃO EXCLUSIVIDADE

2.1 O presente contrato não estabelece relação de exclusividade com a CONTRATADA para a prestação dos serviços objetos do presente contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento durante a vigência deste contrato, contratar outras empresas para prestar os mesmos serviços objetos do presente contrato.

TERCEIRA – PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os procedimentos para solicitação de prestação dos serviços descritos no anexo I - Termo de Referência ficam submetidos à legislação vigente, aos termos a seguir expostos e podem ser alterados ou redefinidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

desde que em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE mediante aditivo contratual.

3.2 A CONTRATADA utilizará única e exclusivamente ferramenta definida pela CONTRATANTE para registro de toda comunicação realizada entre representante das partes e usuários do serviço. Deverá dispor de canal atendimento telefônico durante o período compreendido entre 7 e 19 horas dos dias úteis do calendário oficial do Município de Campinas.

3.3 Para cada solicitação de nova demanda, a CONTRATADA fará análise da solicitação e encaminhará à CONTRATANTE documento de oficialização para execução do serviço. Esse documento será registrado com as seguintes informações mínimas: nome da unidade solicitante, nome do solicitante, nome do responsável pelo órgão, serviço solicitado, quantidade, preço unitário estabelecido em contrato, o preço total previsto do serviço, e outras informações que julgarem necessárias.

3.4 A CONTRATANTE analisará cada documento de oficialização e caso seja viável tecnicamente e estiver aderente às necessidades das unidades da PMC, o gestor do contrato fará o aceite e autorizará a execução do serviço. Será reprovada a conta apresentada com aumento de quantitativo sem anuência do gestor do contrato, estando impedida de faturar, inclusive retroativamente, valores do serviço eventualmente prestado.

QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE as condições estabelecidas no Anexo I do presente contrato e as abaixo descritas:

4.1.1. Estabelecer procedimentos para solicitação de serviço, de acordo com sua especificidade técnica.

4.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com as características técnicas definidas para o serviço objeto do presente contrato.

4.1.3. Receber e analisar relatórios de medição de serviços, recusando-os caso apresentem inconsistências e aceitando-o caso os serviços executados estejam de acordo com as informações constantes nos relatórios.

4.1.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas.

4.1.5. Fornecer prontamente as informações e demais condições necessárias para a execução de qualquer atividade prevista na prestação do serviço, sendo que sem as mesmas a CONTRATADA se reserva o direito de prorrogar o prazo de atendimento pelo mesmo prazo apurado de atraso de responsabilidade do CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA as condições estabelecidas no Anexo I e as abaixo descritas:

4.2.1. Manter consistência, integridade, sigilo e confidencialidade dos dados processados, dos dados armazenados, dos sistemas e dos processos de trabalho relacionados aos serviços objeto deste contrato, não disponibilizando essas informações sem a estrita autorização da CONTRATANTE.

4.2.2. Firmar com seus funcionários acordo de confidencialidade que resguarde as mesmas condições de proteção dos dados do CONTRATANTE citados no item anterior.

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação, tais como salários, encargos, seguros contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

4.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes desta contratação.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

4.2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pelas boas práticas.

4.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.2.8. Disponibilizar um canal onde os usuários do CONTRATANTE possam reclamar caso não estejam satisfeitos com os serviços prestados.

4.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, em relação a execução dos serviços, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação feita por atendimento telefônico ou sistema disponibilizado especificamente para este fim, ou em prazo a ser determinado entre as partes caso seja necessário um tempo maior.

4.2.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato informações relativas ao andamento das solicitações de prestação de serviços, desde a abertura do chamado até o encerramento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

QUINTA – DIREITO À PROPRIEDADE

5.1 Todos os documentos, mapas, levantamentos técnicos e dados produzidos pela CONTRATADA para prestação do serviço pertencerão à CONTRATANTE e deverão ser disponibilizados, conforme solicitação do gestor do contrato em até 5 dias úteis ou até a data de encerramento do mesmo.

SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor total máximo previsto para prestação dos serviços durante os 18 (dezoito) meses de vigência do contrato é de R\$ 25.452.000,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), conforme as tecnologias utilizadas e demais serviços apurados mensalmente.

SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas estimadas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta de verba própria e serão rateadas entre as Secretarias Municipais.

OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços unitários contratados serão reajustados após o período de 12 meses contados da data da proposta ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = P0 \times (\text{variação acumulada do IPC - Geral1 até o IPC - Geral12})$

Onde:

PR = Preços unitários reajustados;

P0 = Preços unitários contratados vigentes;

IPC - Geral = Índice de Preços ao Consumidor - Geral, publicado pelo FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

IPC - Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

IPC - Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

8.2. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC – FIPE – Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os termos para a prestação de contas do presente contrato estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.

DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1 A remuneração do serviço será baseada nos serviços efetivamente prestados no período, contendo contra apresentação de fatura para cada serviço prestado, de acordo com os relatórios de prestação de contas e mediante aceite da CONTRATANTE.

10.2 O prazo para pagamento das faturas será de 10 (dez) dias úteis após emissão das notas fiscais.

10.3 Não serão pagos os serviços faturados à CONTRATANTE executados sem devida e prévia autorização do gestor do contrato.

10.4. Para as instalações de caráter temporário serão cobrados os serviços de instalação acrescido o valor pro-rata referente aos dias de utilização do acesso.

10.5. Não haverá custo para instalação de caráter permanente sendo devido o valor pro-rata referente aos dias de utilização do acesso.

10.6. Não haverá custo para desinstalação.

DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir de 05 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas no presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das penalidades pecuniárias descritas no termo de referência, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes:

- Advertência, na ocorrência de irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser rescindido na forma da lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada extra ou judicialmente, após regular processo administrativo.

12.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

12.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

13.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO


14.1 O presente contrato vincula-se ao despacho autorizativo constante do protocolado nº PMC.2020.00053468-11.

DÉCIMA QUINTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1 Para os serviços objeto deste contrato foi dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do contrato, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1 Integram o presente contrato como se aqui estivessem transcritos:

- Termo de Referência. Descrição dos serviços e suas modalidades, forma de pagamento, procedimentos para solicitação de serviço, prestação de contas, acordo de nível de serviços (ANS) e demais informações pertinentes à execução específica de cada serviço.
- Anexo I – Fluxo de operação;
- Anexo II – Tecnologias;
- Anexo III – Acordo de Nível de Serviço e Penalidades;
- Anexo IV – Localidades;
- Anexo V – Acrônimos;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente

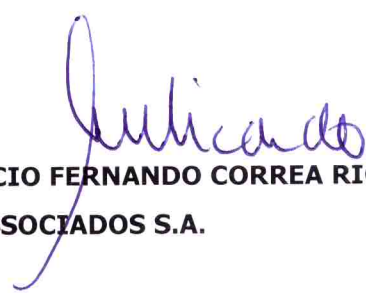
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente, para que produza os devidos efeitos legais.

Campinas, 04 de janeiro de 2021


ADERVAL FERNANDES JUNIOR

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO


EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO


MARCIO FERNANDO CORREA RICARDO

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2020.00053468-11

Interessado: Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Modalidade: Contratação Direta 488/2020

Contratante: Município de Campinas

Contratada: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. – IMA

Termo de Contrato nº 001 /2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

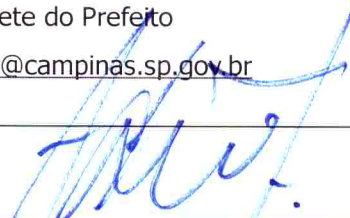
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR (SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS):

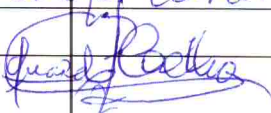
Nome: Edes Cláudio Foga
Cargo: Assistente de Gestão
CPF: 284.383.778-23
E-mail institucional: Edes.Foga@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: Edes.foga@gmail.com
Telefone(s): (19) 2116-0978
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Aderval Fernandes Junior
Cargo: Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
E-mail institucional: aderval.fernandes@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (19) 2116-0706
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Eduardo José Pereira Coelho
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 594.641.438-00
E-mail institucional: eduardo.coelho@ima.sp.gov.br
E-mail pessoal: eppcoelho@terra.com.br
Assinatura: 

Nome: Márcio Fernando Correa Ricardo
Cargo: Diretor Técnico Interino
CPF: 049.734.398-35
E-mail institucional: marcio.ricardo@ima.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Assinatura: 